



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2018

PARECER nº 242/2018
Projeto de Lei nº CM-076/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-076/2018, de autoria do nobre vereador **Rodrigo Kaboja**, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos locais que especifica, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei pretende proibir o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais. Esta alteração tem como finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme. Com a aprovação desta lei, Divinópolis estará alinhada com as cidades mais desenvolvidas do mundo no combate à poluição do meio ambiente. Na condição de signatários da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), é nosso dever ter uma gestão eficiente de resíduos e tornar nossa cidade mais sustentável. De uso individual e efêmero, o canudo plástico é um dos problemas ecológicos contemporâneos mais urgentes. Se cada Brasileiro usar um canudo plástico por dia, em um ano terão sido consumidos 75.219.722.680 canudos. De fato, mais de 95% do lixo nas praias brasileiras é plástico. Assim como outros resíduos, eles acabam por desafogarem no mar, causando piora nos habitats naturais e na saúde dos animais, que com inaudita frequência morrem por ingestão de plástico. De acordo com estudo promovido pelo governo dinamarquês, em 1964, produzíamos 15 milhões de toneladas de plástico; em 2014, foram 311 milhões. A expectativa é dobrar a quantidade nos próximos 20 anos. Nesse ritmo, os oceanos do planeta terão mais plástico do que peixes, em peso, até 2050. Disseminado junto com redes de fast food e o delivery de restaurantes, o dano causado por plástico vem atraindo a atenção de governos, entidades e diversos agentes da sociedade civil. A França recentemente anunciou que irá proibir provisão de copos, taças, pratos e talheres de plástico, a menos que mudem substancialmente sua composição química. A Escócia, por sua vez, irá banir cotonetes de plástico até o fim de 2019. Outras cidades nos Estados Unidos anunciaram medidas similares. O próprio mercado já promoveu iniciativas nesse sentido, buscando novas fontes e matérias-primas renováveis. Divinópolis deve também ser referência em sustentabilidade. Haja vista a baixa capacidade do município para processamento de reciclável. É necessário pensar em medidas restritivas de âmbito econômico para reduzir o impacto ambiental de nossos hábitos de consumo. Não faltam alternativas para substituir os canudos de plástico. Apesar de muitas vezes desnecessários, canudos podem



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ser feitos de metal – aço inox, entre outros – vidro, papel ou mesmo material comestíveis. Ainda que hoje o preço por unidade seja maior, com o aumento da produção, é esperado que os custos relativos fiquem cada vez menores. Portanto, se por um lado temos deficiência na reciclagem municipal, por outro, podemos substituir os canudos com grande facilidade. Com a presente proposta de lei, espera-se que novos produtos mais sustentáveis sejam promovidos e, com isso, Divinópolis reduza a produção de resíduos danosos ao meio ambiente. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-076/2018.

Divinópolis, 27 de Junho de 2018

Nêgo do Buriti
Vereador – Relator

César Tarzan
Vereador – Membro

Roger Viegas
Vereador – 1º Suplente